



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.613.194/0001-63

Av. Getúlio Vargas, 98, CEP. 68.365.000 – Anapu/Pa

Lei Municipal nº 087/02 de 16 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Anapu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma área de terra localizada no km 144, Gleba 45, lote 02, paralela a Rodovia Transamazônica (BR 230), neste Município de Anapu, com as seguintes coordenadas:

S 03º 29' 55.7" WO 51º 10' 23.8"

S 03º 29' 34.6" WO 51º 10' 36.1"

Art. 2º - O valor é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de uma área de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados), de propriedade do Sr. DEOLINDO ANTONIO HULLE, localizada em uma situação geográfica que indica menos custos para construção do Aeroporto do Município de Anapu

Art. 3º - Face a urgência da construção inicial de uma pista para pouso e decolagem de aeronaves, o Poder Executivo poderá comprar a referida área com dispensa de licitação de ocorrência com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei nº 8.883 de 08.06.94.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará os procedimentos necessários para a compra da referida área de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal, e ou, dotações especiais ou suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de dezembro de 2002.


João Scarpato
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo na data supra.


Responsável pelo Expediente
Ramiro Pousada Conceição dos Reis
Sec. de Adm.
CIC 019.139.052-68